

Lei nº 02/74

O Prefeito Municipal de, Dama de São Francisco Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Espírito Santo Buses E. Letricas S/A - ESCELSA, todos os seus e instalações vinculadas ao serviço de iluminação pública do município.

§ 1º - O levantamento dos bens que serão efetivamente objeto de doação serão aqueles considerados tecnicamente aproveitáveis pela donataria, através de Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Municipalidade doadora.

§ 2º - Os bens ora vinculados ao serviço de iluminação pública, considerados insumíveis, não poderão ser apurados aos padrões de Excelência, outros dados ao seu preçário ao todo de utilização, à medida que a rede de iluminação pública for sendo reformada, serão retirados, anolados e entregues a municipalidade, contra recibo, que dará a seus equipamentos o destino que lhe aprouver.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a, aminorar a competente escritura de doação, com base no laudo que lhe será fornecido e a praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários a finalização da referida doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

15€
a presente Lei, entrará em vigor ~~na data de~~ ^{7/11/77} sua publicação

Cabinete do Prefeito, 25 de abril de 1977

Antonio Valle
Prefeito Municipal